LEI 258/2009

SUMULA: Autoriza a abertura de Credito Adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA aprovou e eu o Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Credito Adicional Especial no valor de R$55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil Reais) para atender despesas não previstas no orçamento em execução a saber:

06 – Departamento de Administração
06.04 – Divisão de Serviços Gerais
06.04.04.122.0004.1.18 – Aquisição de Terreno para uso da Administração
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis (Fonte 01000) ----------R$ 55.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, fica cancelado as dotações abaixo discriminada, a saber:

08 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos

08.02 – Divisão de Serviços Rodoviários

08.02.26.7820037.1010 – Reformas e Construção de Pontes

44.90.51.00 – Obras e Instalações (Fonte 01000) ----------R$ 30.000,00

08.03 – Divisão de Serviços Urbanos

08.03.15.4510024.1.007 – Execução de meios Fios e Sarjetas.

44.90.51.00 – Obras e Instalações (Fonte 01000) ----------R$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 19 de Agosto de 2009.

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal